



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.000.

PROMOVE A ADEQUAÇÃO LEGAL DE RESTOS A PAGAR NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscrito em valores superiores ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial no seu art. 42, parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 06 de dezembro de 2.000.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal